

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 306 – Tarumã – Curitiba – PR – CEP: 82.530-230 Telefone: 41-3595-7626 – e-mail: auditoria@ifpr.edu.br

| Número: 09/2015 | RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA | Data de emissão: 23/06/2015 |
|-----------------|--------------------------------|-----------------------------|
|-----------------|--------------------------------|-----------------------------|

TIPO DE AUDITORIA: APURAÇÃO DE DENÚNCIA

EXERCÍCIO: 2015

UNIDADE/MUNICÍPIO: REITORIA

REF: OFÍCIO Nº 8595/DSEDU II/DS/SFC/CGU-PR

ASSUNTO: RESPOSTA OFÍCIO Nº 8595/DSEDU II/DS/SFC/CGU-PR

__

Em atendimento a solicitação da Controladoria Geral da União - CGU contida no OFÍCIO № 8595/DSEDU II/DS/SFC/CGU-PR cujo teor solicita a apuração de possíveis irregularidades na contratação e nos pagamentos efetuados à empresa AGBR Comércio, Serviços Gráficos, Importação e Exportação Ltda (CNPJ 11.416.247/0001-00) nos anos de 2012 e 2013, apresentamos os resultados dos exames realizados sob os atos de gestão ocorridos no referido período.

1. ESCOPO DO TRABALHO, METODOLOGIA E LIMITAÇÕES

- 1.1. Os trabalhos foram realizados no período de 27ABR2015 a 22JUN2015, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas em sistemas internos, solicitações e processos administrativos, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Publico Federal, objetivando a análise de atos da gestão ocorridos durante a execução contratual.
- 1.2. O propósito deste exame consiste em formalizar o posicionamento da Auditoria Interna sobre a situação denunciada e reportar a gestão do IFPR e a Controladoria Geral da União CGU sobre os resultados.
- 1.3. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2. SOLICITAÇÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

- 2.1. Para fundamentar as análises realizadas, foram solicitados por esta Auditoria Interna os processos administrativos de licitação/contratação e encaminhadas Solicitações de Auditoria SA, a fim de levantar a documentação e verificar a regularidade de contratação e dos pagamentos à empresa AGBR durante o período de vínculo contratual (05/12/2011 a 04/12/2012).
- 2.2. Foram analisados os processos:

✓ Processo nº 23411.003424/2011-51 – *Digitalizado*

Assunto detalhado: Prestação de serviços gráficos - SRP da escola de administração fazendária

✓ Processo nº 23411.001393/2012-84

Assunto detalhado: Contratação de empresa para o PRONATEC

✓ Processo nº 23411.001934/2012-74

Assunto detalhado: Contratação de serviços gráficos

✓ Processo nº 23411.001265/2012-34

Assunto detalhado: Aquisição de capas de processo via utilização de contrato de serviços gráficos

✓ Processo nº 23411.002282/2012-95

Assunto detalhado: Solicitação de pagamento de serviços gráficos

2.3. Foram encaminhadas as SA's:

✓ SA n° 09/2015-01

Assunto detalhado: Contrato nº 17/2011 AGBR

✓ SA n° 09/2015-02

Assunto detalhado: Contrato nº 17/2011 AGBR

✓ SA n° 09/2015-03

Assunto detalhado: Contrato nº 17/2011 - Verificação DCOF

✓ SA n° 09/2015-04

Assunto detalhado: Contrato nº 17/2011 AGBR

3. DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1. Em análise aos processos a fim de observar a legalidade de sua formalização, verificase que a licitação foi realizada pelo Ministério da Fazenda por meio do Pregão Eletrônico nº 24/2010 da Escola de Administração Fazendária – ESAF, sendo o contrato do IFPR decorrente de *Adesão como não participante* a uma Ata de Registro de preços (ARP) para atendimento a demandas de serviços gráficos das unidades do órgão.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Às 15:31 horas do día 12 de janeiro de 2011, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 112 de 16/08/2010, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 12500000388201011, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00024/2010. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços graficossara atendimento as demandas de todas as: areasdaESAF. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento
Descrição Complementar: Serviços de impresão em off set e acabamento conforme
especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico ESAF 24/2010.
Tratamento Diferenciado: Aplicabilidade Decreto 7174; Não
Quantidade: 1'

Unidade de fornecimento: SERVICOS

Valor estimado: R\$ 6.983.302,0000

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de

Aceito para: AGBRASIL COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA ME, pelo melhor lance de R\$ 3.059.000,0000 e a quantidade de 1 SERVIÇOS .

- 3.2. O processo de Adesão a Atas de RP, até o ano de 2012, era disciplinado pelo Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, o qual já havia revogado o Decreto nº 2.743, de 21 de agosto de 1998.
- 3.3. No caso da contratação da AGBR, o IFPR atuou como órgão (carona) não participante, ou seja, aquele que, não tendo participado na época oportuna, informando suas estimativas de consumo, requereu, posteriormente, ao órgão gerenciador, o uso da Ata de Registro de Preços.
- 3.4. Com o Decreto nº 3.931/01, vigente em 2012, era possível o alargamento de utilização da RP por órgãos diversos daquele que deflagrou ou que primeiro manifestou a vontade de realizar uma aquisição.
 - Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
 - \S 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
 - § 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.5. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços deve observar os ditames da Lei nº 8.666/93. Ou seja, "A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993", tal qual prevê o art. 11 do Decreto federal nº 3.931/01.
- 3.6. O atendimento dos pedidos dos órgãos interessados ficaria, portanto, na dependência de:

- ✓ prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
- ✓ indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;
- ✓ aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta a não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;
- ✓ deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.
- 3.7. Para a formalização da Adesão, o IFPR remeteu os Ofícios nº 0236/2011 e nº 0237/2011 solicitando autorização para utilização da Ata de Registro de Preços e posterior contratação, recebendo sinalização positiva tanto da empresa licitada, quanto do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (Ministério da Fazenda) conforme demonstrado.

Assunto: Assuntos Administrativos - Outros - Adesão a Ata de Registro de Preço Pregão Eletrônico nº 24/2010

Senhor Diretor,

1. Em resposta ao Memorando nº 0236/2011-PROAD-DA de 28/10/2011, informo que a Escola de Administração Fazendária - ESAF concorda com a Adesão por esse Instituto à Ata de Registro de Preço gerado pelo Pregão Eletrônico ESAF 24/2010.

Atenciosamente,

Ivo da Costa Ferreira

Chefe de Serviço Setor de Licitações e Contratos - SELIC

1 Desirente elahorado no COMPROTIDO WES

Ao Instituto Federal do Paraná Pró-Reitoria de Administração.

Ref.: Memorando nº 00237/2011 - PROAD/DA

- 1. Em resposta a sua solicitação a Adesão do Instituto Federal do paraná referente à Ata de Registro de Preço nº 1/2011 oriundo do Pregão Eletrônico nº 24/2010 da Escola de Administração Fazendaria ESAF/MF, estamos de acordo à adesão no item único e no valor total da Ata.
- Sobre as aquisições não nos opomos a aquisição por demanda conforme necessidade e limite de crédito orçamentário e campus deste Instituto.
- 3. Informamos que a solicitação não trará prejuízo à contratação original.

Coloco-me à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente

AGBRASIL - Comercio e Serviços Gráficos Ltda. CNPJ: 11.416.247/0001-00

Amélia Flores Costa Gerente Comercial Celular: (61) 9606-7490 3.8. Os documentos do processo administrativo e termos do contrato de Adesão de Registro de Preços foram analisados em 02/12/2011 pela Advocacia Geral da União/Procuradoria Federal no IFPR, a qual referendou a possibilidade de adesão, recomendando que fosse apresentada uma pesquisa de preços para comprovar a vantajosidade do procedimento.



III - DA MINUTA DE CONTRATO

28. O processo encontra-se instruído, bem assim o texto da minuta do referido instrumento de contrato de fls. 74/80 em análise, sob o aspecto jurídico-formal, e é o que nos interessa, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para sua espécie. Contudo, considerando que a Procuradoria Federal junto ao IFPR, órgão de assessoramento jurídico da Advocacia Geral da União exerce, também, o papel de custos legis no âmbito do Poder Executivo, afigura-se-nos importante recomendar as seguintes providências: i) Trazer ao processo pesquisa de preço de mercado, visando comprovar a efetiva vantagem pró administração; e, ii) No ato da assinatura do contrato, verificar a regularidade fiscal e social da contratada, bem como, junto ao SICAF e CADIN, observando as disposições de lei até final tramitação do presente processo.

IV - CONCLUSÃO

28. De tudo quanto exposto, é possível a adesão da consulente à ata de preços gerenciada pela Escola de Administração Fazendária do Ministério da Fazenda, na condição de órgão não-participante com relação aos itens requeridos em excesso e aqueles não previstos no momento da implantação do SRP, observados em todo caso, a sistemática do Decreto nº 3.931/2001 e também os princípios constitucionais. Por fim, recomenda a Administração que evite o uso sistemático da adesão a ARP "Carona", por cautela. Com as recomendações supra, deve o processo prosseguir em sua habitual tramitação.

É o parecer.

!

Procurador Federal-Chefe da PFIF-PR

3.9. Em atendimento a recomendação, à unidade técnica acostou ao processo duas novas cotações de preços, que comparativamente, apresentaram valores unitários superiores ao contrato estabelecido pela Escola de Administração Fazendária – ESAF.



Fone: (61) 3386-8852 Fax: (61) 3386-0993

E-mail: grafimaq@terra.com.br

ra 03 - Conjunto A - Lote 38 - CEP 71736-301 - Núcleo Bandeirante-DF

Brasília-DF, 14 de Dezembro de 2011 INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Proposta Nº: 237 R..E.F.

Coletas e Convites: Nº

Nosso CNPJ: 26.980.698/0001-42

BRB Agência: 028 — Conta Corrente: 609.610-2

Processo No.:

| Modelo | - Coordinate | Unidade | Preço Unitário | Quantidade Estimada | Total Estimada |
|--------|---------------------------------------|---------------|----------------|------------------------|-------------------------|
| 1 | The state of Col | | 99,50 | 1000 | 99.500,0 |
| 2 | Te impressuo z cores | | 135,00 | 1000 | 135.000,00 |
| 3 | The impressuo 5 cores | | 239,00 | 1000 | 239.000,0 |
| 4 | - Sper Offset | Kg | 3,50 | 75000 | 262.500,00 |
| 5 | - oper coucife | Kg | 3,90 | 50000 | 195.000.00 |
| 6 | p ai ricorciado | Kg | 6,80 | 25000 | 170.000,00 |
| 7 | | Kg | 5,50 | 30000 | 165.000,00 |
| 8 | - aperi olem bore | Kg | 5,80 | 25000 | 145.000,00 |
| 9 | | Kg | 8,20 | 50000 | 410.000,00 |
| 10 | | Kg | 5,40 | 25000 | 135.000,00 |
| 11 | | Kg | 8,90 | 25000 | 222.500,00 |
| 12 | Papel Cartão Supremo | Kg | 6,00 | 50000 | 300.000.00 |
| 13 | Impressão 01 cor | Milheiro | 78,00 | 12000 | |
| 14 | Impressão 2 cores | Milheiro | 85,00 | 8000 | 936.000,00 |
| 15 | Impressão 4 cores | Milheiro | 130,00 | 5000 | |
| 16 | Impressão Digital 4 cores | Folha A3 | 1,50 | 50000 | 650.000,00 |
| 17 | Dobra | Milheiro | 11,20 | 500 | 75.000,00 |
| 18 | Alceamento | Milheiro | 25,00 | 500 | 5.600,00 |
| 19 | Plastificação 1 face | Milheiro | 192,00 | 500 | 12.500,00 |
| 20 | Plastificação BOPP | Milheiro | 362,00 | 500 | 96.000,00 |
| 21 | Capeamento Cano | Milheiro | 80,00 | 500 | 181.000,00 |
| 22 | Capeamento Brochura | Milheiro | 325,00 | 500 | 40.000,00 |
| 23 | Capeamento Espiral 9mm | Peça | 2,80 | 10000 | 162.500,00 |
| 24 | Capeamento Espiral 12mm | Peça | 3,90 | 10000 | 28.000,00 |
| 25 | Capeamento Espiral 17mm | Peça | 3,80 | 10000 | 39.000,00 |
| 26 | Capeamento em Wire-o | Peça | 4,50 | | 38.000,00 |
| | Corte e vinco/fechamento | Milheiro | 200,00 | 5000 | 22.500,00 |
| | Faca especial | Peça | 210,00 | 500 | 100.000,00 |
| | Costura com Nylon | Milheiro | 48,50 | 100 | 21.000,00 |
| 30 | Schirink individual Proposta: 30 dias | unid peças | 1,00 | 5000 | 242.500,00 50,000,00 |

Instituto Federal do Paraná Pró-Reitoria de Administração - PROAD

gestaodecontratos@ifpr.edu.br

Em atendimento à solicitação feita por V.S.a, apresentamos orçamento, para os itens abaixo especificados.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | UN | P.UNIT | V. TOTAL |
|------|--------------------------------|--------|-----------------------|--------|------------|
| 01 | Pré-Impressão 01 cor. | 1.000 | Pré-Impressão | 98,00 | 98.000,00 |
| 02 | Pré-Impressão 02 cores | 1.000 | Pré-Impressão | 132,00 | 132.000,00 |
| 03 | Pré-Impressão 04 cores | 1.000 | Pré-Impressão | 236,00 | 236.000,00 |
| 04 | Papel Offset | 75.000 | KG | 3,40 | 255.000,00 |
| 05 | Papel Couche | 50.000 | KG | 3,38 | 169,000,00 |
| 06 | Papel Reciclato | 25.000 | KG | 5,15 | 128.750,00 |
| 07 | Papel Duo Design | 30.000 | KG | 5,20 | 156.000,00 |
| 80 | Papel Pólen Soft | 25.000 | KG | 4,95 | 123.750,00 |
| 09 | Papel Superbond | 50,000 | KG | 7,80 | 390.000,00 |
| 10 | Cartolina | 25.000 | KG | 5,40 | 135.000,00 |
| 11 | Weterprint (telado) | 25,000 | KG | 8,90 | 222,500,00 |
| 12 | Papel Cartão Supremo | 50.000 | KG | 4,95 | 247.500,00 |
| 13 | Impressão Offset 01 cor | 12.000 | Milheiro 1/2 folha | 74,10 | 889.200,00 |
| 14 | Impressão Offset 02 cores | 8,000 | Milheiro 1/2 folha | 80,00 | 640.000,00 |
| 15 | Impressão Offset 04 cores | 5.000 | Milheiro 1/2 folha | 110,00 | 550.000,00 |
| 16 | Impressão digital 04 cores. | 50,000 | Folha 297x420mm | 0,82 | 41.000,00 |
| 17 | Dobra | 500 | Milheiro | 10,60 | 5.300,00 |
| 18 | Alceamento | 500 | Milheiro de caderno: | 22,30 | 11,150,00 |
| 19 | Plastificação 01 face | 500 | Milheiro de 1/2 folha | 183,00 | 91.500,00 |
| 20 | Plastificação BOPP 01 face | 500 | Milheiro 1/2 folha | 350,00 | 175.000,00 |
| 21 | Capeamento canoa 02 grampos | 500 | Milheiro | 70,00 | 35,000,00 |
| 22 | Capeamento brochura. | 500 | Milheiro | 318,00 | 159,000,00 |
| 23 | Capeamento espiral 9 mm | 10.000 | Peça | 2,10 | 21.000,00 |
| 24 | Capeamento espiral 12 mm | 10.000 | Peça | 3,35 | 33.500,00 |
| 25 | Capeamento espiral 17 mm | 10.000 | Peça | 2,75 | 27.500,00 |
| 26 | Capeamento em wire-o | 5.000 | Peça | 3,95 | 19.750,00 |
| 27 | Corte/vinco/fechamento | 500 | Milheiro | 198,00 | 99.000,00 |
| 28 | Faca espiral | 100 | Peça | 203,00 | 20.300,00 |
| 29 | Costura com linha de nylon | 5.000 | Peça | 46,20 | 231.000,00 |
| 30 | Shirink individual | 50.000 | Unidade | 0,78 | 39.000,00 |

3.10. O contrato nº 17/2011 foi firmado em 05/12/2011 pelo IFPR com a empresa AGBR, representado pelo Pró-reitor de Administração e pelo Fiscal do Contrato, restando este vigente por 12 meses até o dia 04/12/2012. A publicação do mesmo ocorreu em 20/12/2011 atendendo o que preconiza o art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição indispensável para sua eficácia.

Curitiba, 05 de dezembro de 2.011.

PELA CONTRATANTE

GILMAR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

Pró-Reitor de Administração

INSTITUTO CIÊNCIA E FEDERAL DE EDUCAÇÃO, ECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR PELA CONTRATAD

FREDERICO JOSÉ NUNES DA SILVAMEDEIROS

Representante

AGBR COMERCIO, SERVIÇOS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LIDA

TESTEMUNHAS

Fiscal do Contrato

Nome: Pedro Paulo Boaventura Grein

CPF: 034.391.579-03

Nome: Rosangela Pereira Costa Braco

CPF: 703.538.911-34

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2011 - UASG 158009

Nº Processo: 23411003424201151.
PREGÃO SRP Nº 24/2010 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 11416247000100. Contratado : AGBR COMERCIO, SERVICOS GRAFICOS,-IMPORTACAO E EXPORTAC. Objeto: Prestação de serviços gráficos sobb demanda. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 05/12/2011 a 04/12/2012. Valor Total: R\$3,059,000,00. Fonte: 112000000 - 2011NE802343. Data de Assinatura: 05/12/2011.

(SICON - 20/12/2011) 158009-26432-2011NE800024

3.11. No que se refere ao procedimento de formalização da adesão a Ata de Registro de Preços como não participante e ao vínculo contratual firmado, não foram identificadas deficiências significativas do processo de contratação com a empresa AGBR Comércio, Serviços Gráficos, Importação e Exportação Ltda.

4. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. Pela quantidade de processos administrativos referentes a este contrato, identificamos que, a época, algumas solicitações de utilização do contrato foram realizadas a partir da abertura de novos processos administrativos por cada setor requisitante, em processo diverso do originário no qual foi formalizado o contrato. Percebe-se uma utilização pulverizada e por demanda, onde os registros dos empenhos eram solicitados e realizados autonomamente por cada departamento interessado após a cotação com o fornecedor e a autorização da utilização centralizada a um Gestor e/ou Fiscal do contrato.
- 4.2. Nesse sentido, analisando pela ótica recente dos atos administrativos no âmbito da instituição, identifica-se à época, uma desajustada instauração de procedimentos por ocasião da abertura de vários processos e produção de documentos por cada setor demandante dos serviços, não sendo apensadas todas às documentações ao processo inicial que deu origem a contratação, a fim de abranger de forma cronológica e organizada todos os atos de execução do contrato em um único rito administrativo.
- 4.3. Pela análise procedimental, as unidades do IFPR demandantes do contrato nº 17/2011 possuíam autonomia orçamentária e ordenador de despesas próprio e os valores empenhados, segundo informações acostadas nos processos, seriam para atendimento principalmente de necessidades do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC e Gabinete do Reitor, com a impressão de cadernos, apostilas para os alunos, aquisições de folders, capas de processos, envelopes e demais materiais institucionais.
- 4.4. Observa-se que iniciada a execução contratual, foram registrados pelas UGR's do IFPR os seguintes empenhos:

| NUMERO | DATA | VALOR | EMPENHADO |
|--------|-----------|-------|------------|
| 801159 | 13/jun/12 | R\$ | 3.382,06 |
| 801201 | 18/jun/12 | R\$ | 380.200,00 |
| 801963 | 26/set/12 | R\$ | 46.398,50 |
| 802551 | 29/out/12 | R\$ | 59.156,13 |
| 802933 | 09/nov/12 | R\$ | 150.000,00 |
| 803477 | 25/nov/12 | R\$ | 148.958,64 |
| 803499 | 25/nov/12 | R\$ | 4.295,23 |

- 4.5. Em análise aos processos e as solicitações de empenho, podemos verificar que as emissões de notas de empenho de despesa, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 1993, foram todas realizadas durante a vigência do termo contratual que se findava em 04/12/2012.
- 4.6. Em que pese à contratação derivar de um RP que permite aquisições fracionadas, não foram identificados nos processos observados estudos ou planejamento prévios das demandas a serem empenhadas, visando subsidiar as decisões administrativas dos gestores.

5. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA / PAGAMENTOS REALIZADOS

5.1. Ainda em consulta aos sistemas SIAFI, foram identificados o total de pagamentos - Ordens Bancárias – OB's emitidas a favor da empresa AGBR nos anos de 2012 e 2013 referentes ao contrato em análise.

2012/2013

| NUMERO | DATA | \ | / A L O R |
|--------|---------|-----|------------|
| 806074 | 06Set12 | R\$ | 2.536,08 |
| 806150 | 12Set12 | R\$ | 46.208,28 |
| 806869 | 08Out12 | R\$ | 3.062,46 |
| 808093 | 14Nov12 | R\$ | 2.526,34 |
| 808229 | 19Nov12 | R\$ | 28.210,85 |
| 808230 | 19Nov12 | R\$ | 14.315,96 |
| 808377 | 23Nov12 | R\$ | 8.336,93 |
| 808378 | 23Nov12 | R\$ | 4.711,49 |
| 808627 | 29Nov12 | R\$ | 2.197,00 |
| 808628 | 29Nov12 | R\$ | 2.391,01 |
| 808629 | 29Nov12 | R\$ | 6.412,38 |
| 808630 | 29Nov12 | R\$ | 2.051,45 |
| 808631 | 29Nov12 | R\$ | 1.449,14 |
| 809089 | 06Dez12 | R\$ | 7.654,23 |
| TOTA | L 2012 | R\$ | 132.063,60 |

| NUMERO | DATA | VALOR |
|--------|-----------|------------|
| 801543 | 04/mar/13 | 2.626,11 |
| 801857 | 14/mar/13 | 1.263,22 |
| 803813 | 21/mai/13 | 84.211,50 |
| 803814 | 21/mai/13 | 9.224,95 |
| 803995 | 29/mai/13 | 95.576,55 |
| TOTA | L 2013 | 192.902,33 |

- 5.2. Todos os pagamentos realizados para o CNPJ 11.416.247/0001-00 referentes ao contrato nº 17/2011 estão relacionados acima, sendo destacada amostra de NF não aleatória, escolhida aquela de maior relevância na avaliação desta Auditoria.
- 5.3. Em 2013, houve 5 emissões de Ordens Bancárias totalizando o montante de **R\$192.902,33** repassado a empresa pelo IFPR naquele exercício.

- 5.4. Aponta-se que estes pagamentos, assim como o pagamento número 809089 no valor de **R\$7.654,23** realizado em 06/12/2012, foram concluídos em período posterior ao término da vigência do contrato, ou seja, já em 2013 após o vencimento da contratação que ocorreu em 04/12/2012. Constata-se, portanto, que alguns pagamentos apresentam distante lapso temporal entre a solicitação/autorização de fornecimento enviada a empresa e o efetivo ateste e pagamento pelos servidores que aprovaram o recebimento dos materiais.
- 5.5. Em levantamento efetuado por esta Auditoria identificou a existência de notas fiscais cujos atestes foram realizados em data futura à data da vigência contratual:

| nr. NF | valor | nome servidor de ateste | SIAPE servidor de ateste | nro nota de pagamento |
|--------|-----------|-------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| 820 | 5.929,13 | | | 2013NP0002074 |
| 821 | 4.486,96 | | | 2013NP0002074 |
| 822 | 8.749,84 | | | 2013NP0002074 |
| 824 | 14.186,72 | | | 2013NP0002074 |
| 825 | 7.249,96 | | | 2013NP0002074 |
| 827 | 498,02 | | | 2013NP0002074 |
| 831 | 1.684,80 | | | 2013NP002092 |
| 832 | 93.000,00 | | | 2013NP002070 |
| 833 | 13.280,00 | | | 2013NP0002074 |
| 834 | 14.000,00 | | | 2013NP0002074 |
| 835 | 28.000,00 | | | 2013NP0002074 |
| 836 | 823,80 | | | 2013NP002092 |
| 837 | 1.424,00 | | | 2013NP002092 |
| 839 | 1.676,00 | | | 2013NP002092 |
| 928 | 9.170,50 | | | 2013NP0002074 |

5.6. Coletando a amostra, verificamos que a NF nº 832 série 1, no valor de R\$93.000,00 foi atestada em 26/04/2013 pelo servidor LFR e lançada por JS CPF: 0709***1933 pela OB NUMERO: 2013OB803813 de 21/05/2013.

| RECEBEMOS DE AGBR Comercio e Servici | - | | | DA NOTA FISCAL INDÍCA | DA AO LA | DO | N° 000 | 8.000 | NF-e 32 | |
|--|---|---------------------------------|--|---|-------------------|---|---------------------|---------|-------------------------|------------------------|
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E | ASSINATURA DO RECEBE | DOR | | | | SÉRIE | : 1 | | A STREET |
| de Ir SIBS Q03, 000 - CJ C Lote DF - CEP: 7073 | omercio e Servi nportacao e Ex 29 Parte - Nucleo Ban 6303 - Fone/Fax: 6133 | p. Ltda. deirante, Brasilia, | Docume Fis 0 - Entr 1 - Saíd Nº 000 SÉRII | a 1 0.000.832 | CH. | AVE DE ACESSO 5312 1211 4162 47 consulta de aute F-e www.nfc.fi Sefaz Autoriz | nticidac azenda. | le no | portal nac | ional da |
| natureza da operação Nota fiscal com operac | ao de saida | | | | PROT | OCOLO DE AUTORIZA 3531200. | | | 2/2012 21:47 | , |
| D753245600111 | | INSCRIÇÃO ESTADUAL D | O SUBST. TRIB | 11.416.24 | 7/000 | 1-00 | | | | |
| DESTINATÁRIO/REMETENT NOME/RAZÃO SOCIAL INST FED DE EDUC | | PARANA | | | | CNPJ/CPF 10.652.179/ | 0001-1 | 5 | 04/12/20 | |
| ENDEREÇO RUA JOAO NEGRAO | , 1285 - | | REBO! | | | ^{CEP} 80230 | -150 | T | 04/12/20 | |
| ounicipio Curitiba | | | FONE/FAX 413535 | 1614 | UF PR | INSCRIÇÃO ESTADU ISENTO | AL | _ | HORA DE ENT 21:42:00 | |
| ATURA 'AGAMENTO À VIS' | P.A. | | | | | | | | | |
| ÁLCULO DO IMPOSTO JASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,0 | VALOR DO ICMS | 0,00 | DE CÂLCULO OUTRAS DES | DO ICMS ST 0,00 PESAS ACESSÓRIAS 0,6 | VA | O ICMS ST | 0,00 | | DR TOTAL DOS | 0,00 |
| RANSPORTADOR/VOLUMI | | | | | | | 0,00 | | | 93.000,00 |
| RAZÃO SOCIAL EUCATUR LTDA | | 0 - Emitente | | CÓDIGO ANTT | PI | ACA DO VEÍCULO | UF | | 080.738/0 | |
| MAS TRECHO 4, NO | | | MUNICÍPIO Brasilia | ľ | | | DF | | 6347000 | 288 |
| NUANTIDADE ESPÉCII 6 caixa | 1 | MARCA | | NUMERAÇÃO | | PESO BRI | | ,000 | PESO LÍQUI | 0,000 |
| SERV.DE IMPRE. I | AO DO PRODUTO/SERVIÇO E ACAB, GRAF, CONFORM 00 Cadernos PRONATEC | NCMSH CST | | N 1,0000 93.000 | ,0000 | 93,000,00 BC ICM | 4S VLI | R. ICMS | VLR. IPI | ALÍQ. ALÍQ ICMS IPI |
| | Declaro qu foram pres Em, Nome: Função: | | iços NS | INSTITUTO | reder ite em A | o da Rock | 1 | | | |

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0753245600111 | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 93.000,00 | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | 0,00 | VALOR DO ISSQN | 0,00 |
|---|---|--------------------------|------|-------------------|------|
| DADOS ADICIONAIS | | | | | |
| RAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS E PERIODICOS CONFORME ART. 1 UICAO FEDERAL DE 03/10/1998 - DECRETE 4524/2002 - ART 28 - | FISCAL ISENTA DE IMPOSTOS FEDE PARA LIVROS, REVISTAS, JORNAIS 50 INCISO 6 LETRA D DA CONSTIT COFINS E PIS ISENTOS CONFORME ISSQN IS PAGAMENTOS DEVEM ISILIA BRB AG0028 C/C 011356-0 | | | 80381.3 801954 | |

Dx. 23411.00188810013.40 2012 468012.01

FAVORECIDO : 11416247/0001-00 - AGBR COMERCIO, SERVICOS GRAFICOS, IMPOR OBSERVACAO DATA SAQUE BACEN: 22/05/13 PGTO LÍQUIDO NF 832, AGBR COMERCIO, SERVICOS GRAFICOS, IMPORTACAO, PROCESSO

411.001393/2012-84, PROEPI. DOCUMENTO SIPAC 23411.001887/2013-40.

EVENTO INSCRICAO 1 INSCRICAO 2 CLASSIF.1 CLASSIF.2 VALOR561602 0100915173400C 84.211,50

531814 2012NE801201 333903963 84.211,50

LANCADO POR : 07092731933 - SIKORA UG: 158009 21Mai13 19:00

- 5.7. Feitas essas considerações, verificamos a não observância da Lei 8.666/93 no ateste desta nota fiscal, que neste caso, devido ao valor superior a R\$80.000,00, deveria ter sido realizada por uma comissão designada para o recebimento, avaliando a conformidade com as condições de entrega, critérios de qualidade, quantidade e valor dispostos na nota de empenho, nota fiscal e contrato. (arts. 15, §8°, 73, inciso II, §1° e 74, todos da Lei Federal nº 8.666/93). Dos pagamentos realizados esta foi a única NF superior
- 5.8. Ademais, o encaminhamento e autorização para liquidação desta nota fiscal não foi realizada pelo Fiscal de contrato devidamente designado por Portaria.

VIGÊNCIA CONTRATUAL / FATURAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 6.

- 6.1. A respeito das datas de faturamento, pelo que podemos constatar, essa foi uma decisão do fornecedor contratado, visto que o serviço a ser prestado ainda estava em fase de conclusão, sem a realização das entregas como alegado pelo próprio denunciado. Conclui-se que este realizou o faturamento, baseado no recebimento dos orçamentos aprovados pelo IFPR para justificar a execução do contrato ainda dentro da vigência contratual e garantir o pagamento, retendo as NF's já faturadas e dando início ao trabalho necessário ao atendimento do cliente (IFPR), sem a devida entrega dos materiais e correspondentes notas fiscais.
- 6.2. Cumpre destacar que, de acordo com a Lei de Licitações, a Administração somente poderá efetuar o pagamento após o adimplemento das obrigações contratuais, o que se dá mediante a "prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela deste, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança" (art. 40, XIV "a", § 3°).
- 6.3. Consequência dessa regra é que o particular não poderia emitir a nota fiscal antes da entrega dos bens à Administração. Ou seja, apenas após o cumprimento da sua obrigação é que o contratado estaria legitimado a apresentar o devido documento de cobrança para recebimento da remuneração correspondente.
 - 1. Primeiramente cabe explicar uma situação sobre o valor do lucro. Em dezembro de 2012, com o término de 2 contratos importantes, foi necessário emitir notas de todos os serviços aprovados nos órgãos, mas aínda pendentes de arquivos, aprovação de artes, etc. Esta demanda dos órgãos provocou uma faturamento de R\$ 2.940.209,00.
- 6.4. Interessante citar o Pronunciamento Técnico CPC 30 (R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis que estabelece:

Alcance

A prestação de serviços envolve tipicamente o desempenho da entidade em face da tarefa estabelecida contratualmente a ser executada ao longo de um período estabelecido entre as partes. Tais serviços podem ser prestados dentro de um ou mais períodos.

Prestação de serviços

Quando a conclusão de uma transação que envolva a prestação de serviços puder ser estimada com confiabilidade, a receita associada à transação deve ser reconhecida tomando por base o estágio de execução (stage of completion) da transação ao término do período de reporte. O desfecho de uma transação pode ser estimado com confiabilidade quando todas as seguintes condições forem satisfeitas: (a) o valor da receita puder ser mensurado com confiabilidade; (b) for provável que os benefícios econômicos associados à transação fluirão para a entidade; (c) o estágio de execução (stage of completion) da transação ao término do período de reporte puder ser mensurado com confiabilidade; e (d) as despesas incorridas com a transação assim como as despesas para concluí-la puderem ser mensuradas com confiabilidade.

O reconhecimento da receita com referência ao estágio de execução de uma transação é usualmente denominado como sendo o método da percentagem completada. Por esse método, a receita é reconhecida nos períodos contábeis em que os serviços são prestados. O reconhecimento da receita nessa base proporciona informação útil sobre a extensão da atividade e o desempenho dos serviços prestados durante o período. O Pronunciamento Técnico CPC 17 — Contratos de Construção também exige o reconhecimento da receita nessa mesma base. As exigências naquele Pronunciamento são geralmente aplicáveis ao reconhecimento da receita e dos gastos associados a uma transação que envolva a prestação de serviços.

A receita somente deve ser reconhecida quando for provável que os benefícios econômicos associados à transação fluirão para a entidade. Porém, quando surgir incerteza acerca da realização de valor já incluído na receita, o valor incobrável, ou o valor com respeito ao qual a recuperação tenha deixado de ser provável, deve ser reconhecido como despesa, e não como ajuste (dedução) do valor da receita originalmente reconhecida.

O estágio de execução de uma transação pode ser determinado por diversos métodos. A entidade deve escolher um método que mensure com confiabilidade os serviços executados. Dependendo da natureza da transação, os métodos podem incluir: (a) levantamento ou medição do trabalho executado; (b) serviços executados até a data, indicados como percentual do total dos serviços a serem executados; ou (c) a proporção entre os custos incorridos até a data e os custos totais estimados da transação. Somente os custos que efetivamente possam ser identificados com os serviços executados até a data devem ser incluídos nos custos incorridos até a data de mensuração. Da mesma forma, somente os custos que reflitam serviços executados ou a serem executados devem ser incluídos nos custos totais estimados da transação. Para efeito de reconhecimento das receitas de prestação de serviços, os pagamentos parcelados e os adiantamentos recebidos de clientes não correspondem, necessariamente, aos serviços executados.

6.5. Desta forma, concluímos que a empresa contratada AGBR não deveria reconhecer parte do resultado em 2012.

- 6.6. Caberia a Administração do IFPR definir o prazo de vigência do contrato em atenção às obrigações que serão adimplidas por ambas as partes durante o período correspondente, razão pela qual deveria considerar o prazo necessário para executar o objeto, promover o seu recebimento e efetuar o pagamento correspondente. Justamente por isso, é comum que o prazo de vigência seja mais dilatado do que o prazo de execução, uma vez que abrange não só as obrigações do contratado, mas também do contratante.
- 6.7. Quanto à vigência contratual, identificamos que esta foi, de fato, o cerne do problema. Considerando que a execução das solicitações/empenhos enviadas à empresa (todas durante a vigência) ainda não estavam concluídas, a Administração deveria ter promovido à extensão do vínculo contratual por meio de prorrogação até que todas as entregas estivessem concluídas. Ação esta realizada ainda durante a vigência contratual.
- 6.8. Nessa seara, o PARECER Nº 13/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU reforça que em se tratando de contratação por escopo, como o caso do contrato nº17/2011.

CONTRATO DE ESCOPO. ENCERRAMENTO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. CONSEQÜÊNCIAS. I. Os contratos administrativos classificados como "de escopo" sujeitam-se prazos determinados de vigência assim como todo qualquer contrato administrativo. II. Ultrapassado prazo de vigência de um contrato administrativo sem tempestiva prorrogação, extingue-se contrato formal, inaugurando uma situação de existência (pendência) de obrigações lastreadas em mero contrato verbal com prazo indeterminado, irregularidade ser sanada por meios juridicamente admissíveis.

6.9. Sobre o tema, cita-se o seguinte excerto da conclusão do parecer:

IV. A EXECUÇÃO DE CONTRATO EXTINTO, SEJA ELE DE ESCOPO OU DE EXECUÇÃO CONTINUADA, CONFIGURA CONTRATO VERBAL, APLICANDO-SE A ON/AGU Nº 04/2009, QUE DETERMINA O PAGAMENTO POR MEIO DE RECONHECIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR NOS TERMOS DO ART. 59 DA LEI N. 8.666/93;

6.10. Destaca-se, porém, que este parecer é datado de **03 de Dezembro de 2013** e o caso em tela teve seus fatos geradores no período de **04/12/2012** a **29/05/2013**. Ou seja, conforme o próprio parecer Nº 13/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU apresenta, o tema era controverso até mesmo para a Procuradoria Federal/AGU.

Após identificados os temas controversos relevantes, foram realizados estudos debates em reuniões mensais. Passou-se, então, etapa de elaboração de Pareceres, cujo objetivo é o aclaramento das controvérsias identificadas, de forma orientar atuação de Procuradores Federais por todo país, reduzindo insegurança jurídica.

6.11. Observa-se, portanto, a execução contratual quando já extinto o prazo de vigência, ferindo preceitos da Lei nº 8.666/93, que veda realização de contrato por prazo indeterminado (art. 57, § 3°) e preleciona que todo contrato deve ter estabelecido

- seus "prazos de início, de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso" (art. 55).
- 6.12. Nesse sentido, mostra-se configurada a execução contratual fora do prazo de vigência uma vez que o Contrato nº 17/2011, firmado com a denunciada em 05 de dezembro de 2011, previa em sua cláusula quarta que "o prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze meses), contado da data de sua assinatura".
- 6.13. Muito embora o procedimento possivelmente gerasse duvidas aos gestores do IFPR a época, esta Auditoria entende que o pagamento, independentemente da vigência, deveria ter sido realizado, afinal, uma vez apresentada à documentação adequada após o devido adimplemento da obrigação, surge para a Administração o dever de proceder ao pagamento correspondente. Assim, ainda que a vigência do contrato tenha se esgotado junto à sua execução, a Administração não pode se furtar do dever de pagar pelos serviços prestados.
- 6.14. A Lei nº 8.666/93 assegura os pagamentos devidos ao contratado pelo que foi efetivamente executado, mesmo nos casos em que o contrato seja declarado nulo. Se não fosse assim, bastaria a Administração receber a prestação dos serviços e não proceder ao pagamento dentro do prazo de vigência. Conduta além de reprovável e não desobrigar a Administração do pagamento do débito, também a submete às consequências da mora.
- 6.15. Como o ajuste se extinguiu pelo fim da vigência, não haveria como realizar termo aditivo ou apostilamento para o fim de registrar a quitação.
- 6.16. Com o problema já exposto, partindo da presente racionalidade, para fins de concretizar o pagamento, caberia a Administração emitir termo de reconhecimento do débito/dívida frente à apresentação da adequada documentação de cobrança, registrando o pagamento correspondente nos autos do processo de contratação pertinente.
- 6.17. No que diz respeito ao não atendimento das obrigações contraídas a partir da execução propriamente dita do contrato, as penalidades eventualmente cabíveis deveriam ter sido ser aplicadas pelo órgão/entidade contratante, nos termos dos arts. 86, 87 e 88 da Lei de Licitações, conforme o caso.

7. SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS

- 7.1. Como suporte à identificação do problema e à formulação das questões de auditoria, após a análise dos documentos dos processos citados, foram solicitados esclarecimentos adicionais a *Coordenadoria de Contratos e Atas*, ao *Gestor e Fiscal do contrato* no período, assim como a *Diretora de Contabilidade, Orçamento e Finanças* (Unidade responsável pela execução financeira) á época da vigência do contrato e realização dos pagamentos.
- 7.2. O Gestor e Fiscal do contrato foram confirmados em consulta a Portaria nº 025/2012.

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Fed do Paraná, no uso da competência que lhe confe Portaria nº 541 de 12.09.2011 do Magnifico Reitor.

| Þ | EC | 0 | IN | E. |
|---|----|---|----|----|

CONTRATO Nº 917/2011
PROCESSO Nº: 2311 103424/2011-51
CONTRATADA: AGBR COMÉRCIO, SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços gráficos
DATA DE ASSINATURA: 05/122011

FISCAL TITULAR: MATRÍCULA SIAP

Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as relacionadas com a execução do Conflato, determinando o que for necessário para a sua regu-faltas e defetios observados, e que as decisões que ultrapassem a competência dos le encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Confrato para adoção de medidas cabíveis, bem co-mensais referentes a prestação dos serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, com efeitos a partir da assinatura do contrato.

7.3. Por ocasião da realização das solicitações de auditoria – SA's, recebemos os seguintes esclarecimentos:

Solicitação 1 - Coordenadoria de Contratos e Atas: Qual o procedimento adotado para controle de prazos contratuais? Em relação ao contrato nº 17/2011 encaminhar, caso haja, documentos relevantes.

Resposta - Coordenadoria de Contratos e Atas: Todos os Gestores de contrato são notificados oficialmente com certa antecedência via Informativo enviado por E-mail. No caso do contrato nº17/2011 foi encaminhado o Informativo nº 018/2012 em 11/09/2012, em anexo.

INFORMATIVO Nº 018/2012 COORDENADORIA DE SERVIÇOS E CONTRATOS - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Coordenadoria de Serviços e Contratos | PROAD/DA/CSC

<gestaodecontratos@ifpr.edu.br>

11 de setembro de 2012 15:56

Cc: Gestão de Contratos <gestaodecontratos@ifpr.edu.br>, coordenação de transportes coordenação de transportes <transportes@ifpr.edu.br>, almoxarifado@ifpr.edu.br, Compras PRAI-DA <compras@ifpr.edu.br>, Vitor Soares Piccinin <vitor.piccinin@ifpr.edu.br>, Carlos Eduardo Zanatta <carlos.zanatta@ifpr.edu.br>, João Claudio Madureira <joao.madureira@ifpr.edu.br>, Wagner Nogueira Teixeira <wagner.teixeira@ifpr.edu.br>, Paulo Vergilio Guimarães Jr <paulo.vergilio@ifpr.edu.br>, patricia.meyer@ifpr.edu.br

INFORMATIVO № 018/2012 COORDENADORIA DE SERVIÇOS E CONTRATOS

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Tendo em vista o vencimento dos contratos identificados no **Item 4**, solicitamos vossa manifestação quanto a **prorrogação** do prazo de vigência do contrato, conforme segue:

- 1. Sendo a manifestação favorável é necessário anexar ao processo e encaminhá-lo para a Coordenadoria de Serviços e Contratos, com no mínimo 60 ** (sessenta) dias de antecedência, na forma estatuída pela Lei nº 8666/93 e de acordo com as peculiaridades do objeto do contratado, os seguintes documentos:
 - 1.1 Manifestação do contratado demonstrando interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato.
 - 1.2 Pesquisa de mercado para verificar se os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração.
 - 1.3 Manifestação do gestor* do contrato com justificativa, com ciência do ordenador de despesa, da necessidade de prorrogação e sobre a manutenção das condições vantajosas dos ajustes (se houver) (art. 57, II e § 2º da Lei 8666/93 e art. 30 A §§ 1º e 2º IN 02/08 SLTI).
 - 1.4 Informação de disponibilidade financeira para o novo período contratual.
 - 1.5 Indicação do gestor e fiscal, de ambos o titular e o substituto, para o novo período contratual.
- 2. Sendo a manifestação desfavorável quanto a prorrogação e a manutenção do serviço, é necessário anexar ao processo e encaminhá-lo para a Coordenadoria de Serviços e Contratos, com no mínimo 60** (sessenta) dias de antecedência, para informamos ao contratado sobre a não prorrogação, os seguintes documentos:
 - 2.1 Manifestação desfavorável do gestor* do contrato, com ciência do ordenador de despesa.
- 3. Sendo a manifestação desfavorável quanto a prorrogação, mas havendo interesse na permanência da prestação do serviço deverá:
 - 3.1 Ser promovida Licitação, respeitando o Calendário de Compras e Licitações, as orientações e prazos da Coordenadoria de Compras e Licitações do IFPR (exceto obras).
 - 3.2 Enviar a manifestação desfavorável do gestor* do contrato, com ciência do ordenador de despesa, para a Coordenadoria de Serviços e Contratos, com no mínimo 60** (sessenta) dias

Solicitação 2 - Gestor contrato: De quais unidades/servidores do IFPR partiam as demandas de utilização deste contrato? A aprovação de todas as demandas era realizada pela Gestão do Contrato? Solicitamos disponibilizar juntamente com a resposta os controles realizados.

Resposta - Gestor contrato: As demandas de utilização do Contrato nº17/2011 poderiam partir de qualquer unidade, de acordo com a necessidade, e respeitando-se os procedimentos estabelecidos em cada caso. Quando estas demandas eram devidamente recebidas pela Fiscalização ou Gestão do Contrato foram autorizadas mediante emissão de memorando anexado ao processo administrativo.

Documentos comprobatórios:

- *Memo n°022/2012 COM 01/06/2012*
- *Memo n*° 013/2012 − *COM* − 21/05/2012

Instruções quanto ao uso do contrato com o IFPR

6 mensagens

 9 de fevereiro de 2012 09:16

Rom dia Frederico

Em vista da assinatura do contrato de prestação de serviços gráficos, e como fiscal do contrato, gostaria de solicitar a vocês a gentileza de não iniciar nenhum trabalho solicitado por setores do IFPR sem que eu tenha dado o ok, e sem a devida nota de empenho. Desta forma evitamos qualquer problema no controle do contrato e no pagamento dos serviços.

Muito obrigado,

Pedro Paulo Boaventura Grein Programador Visual 41 3595 7638



Solicitação 3 – Gestor contrato: Relate qual era a rotina e como eram demandados os serviços ao fornecedor. Reporte qual era o fluxo de requisição, controle e utilização do contrato até o envio para pagamento e liquidação das NF's.

Resposta - Gestor contrato: A rotina estabelecida era de que a unidade demandante solicitava orçamento mediante apresentação de especificação técnica e quantitativo junto ao Fornecedor. A seguir, o demandante deveria informar a Fiscalização ou Gestão do Contrato, para controle de utilização do contrato. A formalização do processo de aquisição, como a justificativa para a contratação, e documentação para emissão e registro de empenho, bem como o envio de pagamento e liquidação de notas fiscais era de responsabilidade do demandante. De acordo com a Instrução de Procedimentos nº 11 -PROAD, artigo 13, Inciso I, o responsável pelo ateste das Notas Fiscais era o servidor que efetuou o recebimento, não sendo necessariamente um fiscal formalmente designado. Documentos comprobatórios: • E-mail 090212 - AGBR • E-mail 040112 - PROEPI • Mensagem 080212 - PROAD • E-mail 270312 - PROAD • Memo nº 033/2012 - COM - 09 de outubro de 2012 - ref. Solicitação de Serviços Gráficos: contrato AGBR Comércio, Serviços Gráficos, Importação e Exportação Ltda. • Orçamentos apresentados referentes as notas fiscais nº 834 (Jornal IFPR), 835 (Agendascaderno) e 820 (Calendário de mesa 2013) e demais demandas totalizando R\$ 59.156,13. • Memo nº 086/2012 - GAB-Reitoria: Solicitando autorização para utilização de contrato. • Memo nº 038/2012 - COM - 16 de outubro de 2012 - ref. Autorização de utilização de contrato pelo fiscal. • E-mail de empenho no valor de R\$ 59.156,13 da Seção Orçamentária - Diretoria de Expediente -Gabinete do Reitor • Nota de empenho dos R\$ 59.156,13 • Orcamentos apresentados referentes as notas fiscais nº 821 (Envelope pequeno), 822 (Envelope grande), 824 (folder), 825 (envelope médio), 827 (marca páginas) e 833 (bloco de notas) e demais demandas totalizando R\$ 46.396,75. • Memo nº 028/2012 - COM: Solicitando autorização para utilização de contrato.

mayara.mello@ifpr.edu.br <mayara.mello@ifpr.edu.br> Para: pedro.grein@ifpr.edu.br

| | 6:59 7:01 | Mayara: Boa tard | patricia me disse que você le pedro. Então, sou aqui da aríamos de saber como faz | proad, da | coordenação de almoxari | | os |
|-------------------------|----------------------------------|--|--|-----------------------------|---|---------------------------------|--|
| 1 | 7:02 | preciso comprar o | capas de processo mas dife esso ao contrato? | | | , 9 | |
| 1 | 7:04 | o fluxo é o seguir material. Esse or possa fazer o cor | nte: você precisa entrar em çamento precisa vir de acor ntrole. Com o orçamento e a | rdo com a e | especificação do contrato | para que | |
| 1 | 7:05 | | ica pode ser feito com o Fre nd.br <mailto:frederico@agb< td=""><td></td><td>) 3386 7084, ou pelo ema</td><td>iil:</td><td></td></mailto:frederico@agb<> | |) 3386 7084, ou pelo ema | iil: | |
| 22 | • | | | | | | |
| | INSTITUTO F PARANÁ | EDERAL | Ministário da Educação | MEMO Nº 0 | 38/2012 - COM | Curit | iba, 16 de outubro de 2012 |
| Mem | orando n.º 086/2 | 2012 - GAB/Reitoria | , | | | | |
| | | | Curitiba, 16 de outubro de 2012. | JOELSON Chefe do Ga | UK binete do Reitor | | |
| Ao Se Pedro Fisca | Paulo Grein | ° 017/2011 - COM. | | | JCYSZYN JR. m Administração | | |
| Institu | to Federal do P | araná | | Assunto: As Gráficos, In | torização para utilização do co portação e Exportação Ltda. | ntrato da AG | BR Comércio, Serviços |
| A ssu r | nto: Autorização | para utilização de Contrato. | | Prezados S | | | |
| | do Senhor: | | | GAB/Reitori Gráficos, In | inimentando-os cordialmente e ei a, autorizo a utilização do contrato co portação e Exportação Ltda, no val nto∕e cinquenta e seis reais e treze c | om a Empresa lor global de F | AGBR Comércio, Servicos |
| | Cons | lelevend lel - w - l | | | mais para o momento, reitero os prot | | a e respeito. |
| | solicitamos a | Utorização para a contratação | trato n.º 017/2011 com a empresa MPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO io de serviços gráficos no valor to e cinquenta e seis reais e treze | Atend | osamente, | Λ | |
| Jointa | A refe | arida contratação objetiva a o | onfonctio do material in the s | | Mal | / | |
| confor Comu | me orçamentos nicação e Event | s colocados no iviemorando i | n.º 033/2012 - Coordenação de | | Pedro Paulo Boave Fiscal do Coi Matrícula SIAPE | ntrato | Pedro Paulo Boaventura Grein INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ Programador Visual Matrícula SIAPE 1681216 |
| | | Atenciosamente, | | | | | |
| | | July | | | | | |
| | | Nelson Lucyszyn Jr. Assistente em Administr | ., ação. | | | | |
| | | (| | | | | |
| | | | De acordo, tramite-se: | | | | |
| | | | Prof. Joelson Juk, Chefe de Gabinete. | | | | |
| | | ●離綴 額膜 類型際 解解 INSTITUTO FEDERAL PARANA | Nelson L | ucyszyn Junio | or <nelson.junior@ifpr.edu.br></nelson.junior@ifpr.edu.br> | | |
| | | Empenho AGBR 1 mensagem | | | | | |
| | | Para: Patricia Meyer <pa< th=""><th>or <nelson.junior@ifpr.edu.br> atricia.meyer@ifpr.edu.br> itura Grein <pedro.grein@ifpr.edu.br></pedro.grein@ifpr.edu.br></nelson.junior@ifpr.edu.br></th><th>></th><th>7 de novembro de 2012 10:12</th><th></th><th></th></pa<> | or <nelson.junior@ifpr.edu.br> atricia.meyer@ifpr.edu.br> itura Grein <pedro.grein@ifpr.edu.br></pedro.grein@ifpr.edu.br></nelson.junior@ifpr.edu.br> | > | 7 de novembro de 2012 10:12 | | |
| | | Bom dia, | | | | | |
| | | Foi realizado o empenl da AGBR, conforme consulta em | ho no valor de R\$ 59.156,13, referen anexo. | nte a solicitação | o de contratação dos serviços | | |
| | | Já pode ser autorizada | a a execução. | | | | |
| | | Qualquer dúvida estou | a à disposição. | | | | |
| | | Att | | | | | |
| | | | or te - Gabinete do Reitor araná - Tel: (41) 3535-1623 | | | | |
| | | Empenho AGBR | ì.xps | | | | |



Arquivo para a produção do caderno/agenda

Patricia Meyer <patricia.meyer@ifpr.edu.br>

28 de dezembro de 2012 14:31

Para: Pedro Paulo Boaventura Grein cpedro.grein@ifpr.edu.br>
Cc: "Frederico J. de Medeiros" <frederico@agbr.ind.br>, darlan@agbr.ind.br, Roberto <roberto@agbr.ind.br>
Cco: Joelson Juk <joelson.juk@ifpr.edu.br>, Nelson Lucyszyn Junior <nelson.junior@ifpr.edu.br>

Prezados

gostaria de salientar que com o envio deste arquivo no dia 27 de dezembro de 2012, terminamos de encaminhar os materiais a serem impressos em relação as notas de empenho anexadas. Esclarecemos que os primeiros materiais foram encaminhados em 23 e 28 de novembro de 2012. Gostaria de salientar que o senhor Frederico Medeiros, em telefonema realizado recentemente, em 20 de dezembro, confirmou o prazo de aproximadamente 25/30 dias, ou seja, em torno do dia 15/20 de janeiro de 2013 para entrega de todos os materiais solicitados por Pedro Paulo Boaventura Grein, pela Comunicação/Gabinete do Reitor em Curitiba/PR.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COM Assessoria de Comunicação

Patrícia Meyer Professora IFPR Curitiba Coordenação de Comunicação Instituto Federal do Paraná Rua João Negrão, 1285, Rebouças

(41) 3535-1609 (41) 9987-3133

Solicitação 4 – Gestor contrato: Acerca das notas fiscais relacionadas acima, a Gestão de Contrato tinha conhecimento de quais servidores atestavam a conformidade da prestação de serviços e se eram oficialmente designados como fiscais do contrato?

Resposta – Gestor contrato: Em relação às notas fiscais 820, 821, 822, 824, 825, 827, 833, 834, 835, 928 (pastas – esta NF substituiu a NF 861 que detinha dados incorretos), conforme documentação comprobatória já anexada, a Gestão do Contrato acompanhou o processo, tendo conhecimento dos servidores que atestavam a conformidade de prestação de serviço. As demais notas fiscais mencionadas foram atestadas pelo demandante conforme era procedimento já informado no Item 2, ou seja, de acordo com a Instrução de Procedimentos nº 11 - PROAD, artigo 13, Inciso I, o responsável pelo ateste das Notas Fiscais era o servidor que efetuou o recebimento, não sendo necessariamente um fiscal formalmente designado. Conforme, notas fiscais de exemplo: • Nota 851 • Nota 829 • Nota 832

Solicitação 5 – Gestor contrato: No período de JAN/2013 a MAI/2013 ocorreram quantas e quais solicitações de prestações de serviços ao fornecedor? Solicitamos disponibilizar juntamente com a resposta todos os documentos referentes a estas NF's à Auditoria. (Ordem de Serviço, troca de e-mails, etc).

Situação relatada – Gestor contrato: A Gestão do Contrato não teve conhecimento sobre quaisquer solicitações de serviços neste período. Conforme Memorando 32/2012 (em anexo), foi comunicada a unidade competente sobre a finalização do contrato. O que houve no período foi somente o acompanhamento de entrega de materiais faltantes. • Memo nº 032/2012 - anuncia finalização do contrato • Memo nº 037/2012 – COM - justifica não renovação do contrato.

Assunto: Resposta Memorando nº137/2012 - PROAD/DA e Informativo nº18/2012 - sobre prorrogação de contrato nº17/2011

Prezados(as) Senhores(as),

Cumprimentando-os cordialmente encaminhamos manifestação em relação ao contrato nº 17/2011, processo 23411.003424/2011-51, com a contratada AGBR COMÉRCIO, SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, que tem como objeto a prestação de Serviços Gráficos.

Após análise junto ao fiscal de contrato, senhor Pedro Paulo Boaventura Grein e ao ordenador de despesas do setor, Joelson Juk, chefe de Gabinete da Reitoria, optamos por nos manifestar **DESFAVORÁVEIS** a prorrogação do contrato, entretanto há o **interesse na permanência da prestação do serviço**, por se tratar de serviços essenciais para o conjunto de ações administrativas que dão suporte ao ensino, atividade fim do Instituto Federal do Paraná.

Relatamos os motivos pelos quais nosso parecer é desfavorável:

- Demora no envio dos orçamentos solicitados, em média entre 7 e 15 dias conforme comprovação de correio eletrônico anexado;
- Não estamos seguros de que os preços contratados são vantajosos para administração, conforme tabela que compara a prestação de serviços gráficos prestados pela AGBR e pela Imprensa UFPR e também, conforme correio anexado, comparação entre preço praticado pela AGBR e outra gráfica de Curitiba (Mega Impressões) para prestação de serviços gráficos para jornal.

Solicitação 6 – Gestor contrato: A entrega dos produtos/materiais era parcelada? Houve atrasos na prestação dos serviços por parte do fornecedor? O mesmo foi penalizado?

Situação relatada – Gestor contrato: Sim, a entrega dos produtos por várias vezes foi parcelada, houve atrasos que foram constantemente questionados junto ao fornecedor, que acabou atendendo as solicitações. Houve emissão de ocorrências, porém sem penalização.

• E-mail 28122012_agbr • E-mail 01032013_agbr • E-mail 01042013_agbr • Ocorrência nº 01/2012

Solicitação 7 – Gestor contrato: Como era feita a distribuição dos materiais gráficos recebidos no IFPR?

Situação relatada – Gestor contrato: Os materiais gráficos ou eram recebidos diretamente pelo demandante, ou, nos casos em que a demanda foi do Gabinete da Reitoria, para atendimento às unidades, os itens foram distribuídos para os câmpus atendendo a demanda de acordo com cada unidade. • E-mail 280113 - COM • E-mail 190313 – Câmpus Curitiba • Descrição dos Materiais • Planilha de Distribuição

Solicitação 8 – Diretora de Contabilidade Orçamento e Finanças: Considerando o Art. 13 Inciso I da IIP011/PROAD, o qual se refere à liquidação e pagamento de NF's de materiais e serviços pergunta-se: as notas fiscais/pagamentos emitidas entre SET/2012 a JUL/2013 dos contratos de fornecimento poderiam ser atestadas e encaminhadas para pagamento por servidores diversos ao fiscal de contrato devidamente nomeado para acompanhamento contratual?

Situação relatada – Diretora de Contabilidade, Orçamento e Finanças: Quanto aos materiais e serviços adquiridos pelo IFPR, a esta diretoria cabia a análise e verificação documental conforme os itens constante nas alíneas a a k do inciso I do artigo 13 da IIP 11, não cabendo aos servidores responsáveis pela liquidação a verificação de formalidades que deveriam ser de responsabilidade do recebedor do material/serviço e do gestor do contrato. Quanto ao ateste era verificado se o mesmo havia sido feito por servidor, sua identificação, e o reconhecimento que o mesmo tinha entre as suas atividades a de

financeiro da unidade ou de almoxarife e se o ateste foi realizado após a data constante na nota fiscal e dentro do ano de sua liquidação (formalidades do SIAFI).

Considerando ainda, que o período em questão as informações nem sempre estavam disponíveis, como é possível verificar no site do IFPR que não consta as portarias designando os dos fiscais e gestores do contrato, inviabilizando ao servidor recebedor do documento para a liquidação avaliar se o ateste foi ou não realizado com a devida observância da designação da portaria, inclusive pelo quantitativo reduzido de servidores à época e o montante elevado de documentos para análise e liquidação, uma vez que, todas as operações do IFPR eram centralizadas na Reitoria.

Solicitação 9 – Diretora de Contabilidade Orçamento e Finanças: A Unidade contábil do IFPR realizou os seguintes pagamentos: listagem das NF pagas em 2013.

Observa-se um lapso de até 6 meses entre o faturamento, o respectivo ateste do servidor e o devido pagamento ao fornecedor.

Quanto aos pagamentos acima, houve a observação da Unidade quanto à data de faturamento e o respectivo pagamento? Qual vossa avaliação quanto ao observado?

Situação relatada – Diretora de Contabilidade, Orçamento e Finanças: Como já mencionado acima os trâmites realizados entre o solicitante dos materiais e serviços e o fornecedor eram de desconhecimento da DCOF, já que várias situações poderiam inviabilizar o envio da nota fiscal para a liquidação e o pagamento imediatamente após à entrega das mercadorias ou serviços, como entrega parcial, produto com defeito, divergências verificadas entre o solicitado e o entregue, certidões vencidas, entre outros. Quando tratava-se de contratos a verificação restringia-se a verificação se a emissão da nota fiscal ou a menção no corpo da nota fiscal referia-se ao período de validade do contrato, sendo que a sua falta de cobertura implicaria em reconhecimento de dívida para o ordenador de despesas responsável pela UGR solicitante da mercadoria/serviço.

A análise da DCOF era predominantemente relativa ao atendimento das formalidades exigidas para as operações de liquidação e pagamento, acreditando que todos as demais formalidades de responsabilidade de outros servidores foram atendidas no curso do processo.

8. CONCLUSÕES

A segregação de funções e controles adotados para o registro de conformidade documental mostrou-se razoável, exceto quanto aos materiais da nota fiscal 832, sendo esta atestada apenas por um único servidor. Infere-se que houve desatendimento ao § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 no que se refere ao recebimento de material no valor superior a R\$ 80.000.

O contrato de prestação de serviços consubstancia-se no oferecimento de serviços, tal qual pactuado, durante o transcorrer de um prazo contratualmente estabelecido, integrando este período – o prazo – em que são prestados os serviços à própria dimensão do objeto. Nesse sentido, entendemos que o faturamento de parte das NF's liquidadas em 2012 deveria ter ocorrido em 2013, considerando que não comprometeram a regularidade dos procedimentos que atingiram seu fim ou à finalidade da Instituição. Esses pagamentos deveriam ter ocorrido por meio de termo de reconhecimento do débito/dívida frente à apresentação da adequada documentação de cobrança.

Em que pese às constatações apontadas neste relatório, as análises realizadas não restaram comprovados indícios de irregularidade que pudessem causar prejuízos à Instituição. O que se identificou foram impropriedades procedimentais, em especial, no que concerne ao aceite de faturamento dos serviços sem a efetiva conclusão dos mesmos. Para tanto, um efetivo e

tempestivo acompanhamento feito pelo gestor e fiscal(is) de contrato(s) é de extrema importância para que estes fatos não se repitam na Instituição.

Sendo assim, como resultado das pesquisas realizadas, a equipe de auditoria não identificou nos processos examinados, indicativo grave de incorreção por parte dos servidores do IFPR. Contudo, almejando sedimentar um controle interno mais efetivo, há de se aperfeiçoar as rotinas internas criando mecanismos que possam aprimorar os controles e agir de forma proativa na contratação e na fiscalização de serviços caracterizados como essenciais, de forma a evitar a reincidência dos fatos descritos.

Ante o exposto, RECOMENDAMOS o encaminhamento do presente relatório:

- 1. Ao Pró-Reitor de Administração do IFPR, para que dê ciência do PARECER Nº 13/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU aos gestores, fiscais e demais servidores envolvidos com a gestão contratual da Instituição, para análise e providências para que não ocorram mais as situações como as relatadas neste relatório de auditoria.
- 2. Ao Magnífico Reitor, para ciência e providências que julgar necessárias.
- 3. À Controladoria Geral da União, em atendimento ao Ofício nº 8594/DSEDU II/DS/SFC/CGU-PR.

É o relatório.

Atenciosamente.

*

Carlos Eduardo Fonini Zanatta Chefe da Auditoria Interna

* Original encontra-se assinado